LEI Nº 7898 DE 12 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ART. 9º DA LEI Nº 7879 DE 24 DE MARÇO DE 2010, PARA ESTABELECER VACATIO LEGIS.

(Originária do Projeto de Lei nº 083/2010 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.879 de 24 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à publicação da Lei nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município